



Sumaré-SP

Legislação Digital

LEI Nº 2.477, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a denominação de ruas do bairro de Santa Esmeralda, Município de Hortolândia.

(Autor: Vereador Angelo Augusto Perugini)

O Prefeito do Município de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas do bairro de Santa Esmeralda, Município de Hortolândia, passam doravante a ter as seguintes denominações:

I - a rua 1 passa a ser denominada "rua Topázio";

a) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hermes Vilas Boas no referido bairro;

II - a rua 2 passa a ser denominada "rua Rubi";

b) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hermes Vilas Boas do referido bairro;

III - a rua 3 passa a ser denominada "rua Safira";

e) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hermes Vilas Boas do referido bairro;

IV - a rua 4 passa a ser denominada "rua Cristalina";

d) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hermes Vilas Boas do referido bairro;

V - a rua 5 passa a ser denominada "rua Tumalina";

e) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hermes Vilas Boas do referido bairro;

VI - a rua 7 passa a ser denominada "rua Turquesa";

f) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hélio Marcelino do referido bairro;

VII - a rua 8 passa a ser denominada "rua Ágata";

g) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na rua Hermes Vilas Boas do referido bairro;

VIII - a rua 9 passa a ser denominada "rua Ametista";

h) a rua ora denominada tem início na rua 13 e término na divisa do loteamento;

IX - a rua 10 passa a ser denominada "rua Diamante";

i) a rua ora denominada tem início e término na divisa do loteamento;

X - a rua 11 passa a ser denominada "rua Bauxita";

j) a rua ora denominada tem início na rua 4 e término na rua 5 do referido bairro;

XI - a rua 13 do Bairro de Santa Esmeralda e a Estrada Municipal das Chácaras Assay passa a ser denominadas "rua Peróla";

k) as vias ora denominadas tem início na Estrada 1 das Chácaras Assay e término na divisa do loteamento bairro de Santa Esmeralda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 4 de novembro de 1992.

Paulino José Carrara
Prefeito Municipal

Publicada nos termos do art. 116 e seus §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Noeli P. Miranda de Souza
Secretária da Prefeitura

* Este texto não substitui a publicação oficial.